



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 473/94

SÚMULA: Converte em Unidade Real de Valor os valores constantes dos anexos V, VI, VII e VIII, das Leis nºs 430/92 de 15/12/92 e 437/93 de 09/03/93 e dá outras providências.

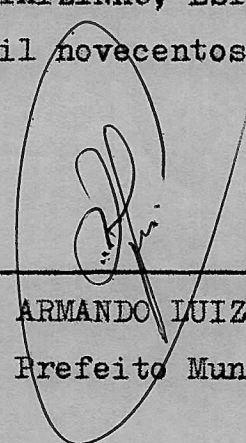
A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E / EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Converte em Unidade Real de Valor - U.R.V. os valores/ constantes dos anexos V, VI, VII e VIII das Leis nºs. 430/92 de 15/12/92 e 437/93 de 09/03/93.

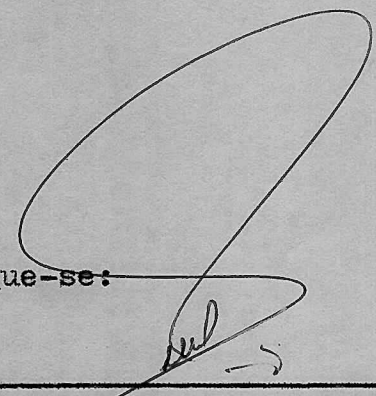
Art. 2º - Fica também convertido em Unidade Real de Valor, os / proventos dos aposentados e pensionistas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor à partir de 01 de março de / 1994, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ,
Aos onze dias do mês de abril de hum mil novecentos e noventa e quatro.


ARMANDO LUIZ PAVÃO
Prefeito Municipal

Publique-se:


PEDRO CEZAR PAVÃO
Secretário Geral.

Projeto de Lei Nº 44/94 de 17/03/94

Publicado na Revista de Jataizinho

Do dia 12/04/94, Página _____